



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.925 de 27 de dezembro de 1973

Dispõe sobre a suplementação
de verbas do orçamento vigen
te.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipi
pal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de Cr\$33.500,00-
(Trinta e treis mil e quinhentos cruzeiros), a fim de suplementar as
seguintes verbas:-

11/3140.02	- Despesas Diversas.....	Cr\$ 4.000,00
13/3120.66	- Material de Consumo em Geral.....	Cr\$ 500,00
13/3140.05	- Despesas Diversas.....	Cr\$ 900,00
13/3250.81	- Contribuição ao INPS.....	Cr\$ 9.000,00
13/3276.85	- Fundo de Garantia por Tempo de Ser viço.....	Cr\$ 3.600,00
13/4140.61	- Material Permanente em Geral.....	Cr\$ 500,00
17/3120.42	- Material de Consumo em Geral.....	Cr\$ 2.000,00
17/3130.99	- Serviços Diversos.....	Cr\$13.000,00
<u>total.....</u>		<u>Cr\$33.500,00</u>

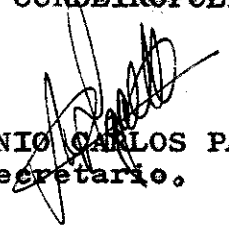
Artigo 2º.- O crédito suplementar de que trata o artigo an
terior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, refe
rente ao corrente exercício.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de dezembro
de 1 973.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de
dezembro de 1 973.


ANTONIO CARLOS PAGOTO
Secretário.